

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 2759/2026

Fiscalização Sob Demanda referente à realização de obra sem sinalização adequada no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Guaíba/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Entre as premissas da atividade regulatória está o exercício da fiscalização, que se deve promover no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendidos como serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conjuntamente com drenagem e manejo das águas pluviais, nos termos da Lei Federal n. 11.445/07, para com os serviços prestados.

O Processo n. 2759/2026 versa sobre a realização de obras sem a devida identificação no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Guaíba/RS, operado pela CORSAN/Aegea. Desta forma, realizou-se fiscalização sob demanda no município de Guaíba no dia 29 de julho de 2026.

2. A FISCALIZAÇÃO

No ato da fiscalização regular do Processo n. 2309/2026 realizada em Guaíba/RS, a equipe da Agesan-RS identificou, em andamento, uma obra sendo realizada no sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário por empresa terceira, a serviço da CORSAN/Aegea, localizado em frente ao endereço Rua Santa Maria, n. 358, Columbia City, Guaíba/RS. De acordo com o Manual de Fiscalização, no seu item 2.1.1., dispõe:

“No recebimento do processo, caberá ao corpo técnico da Agesan-RS avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.”

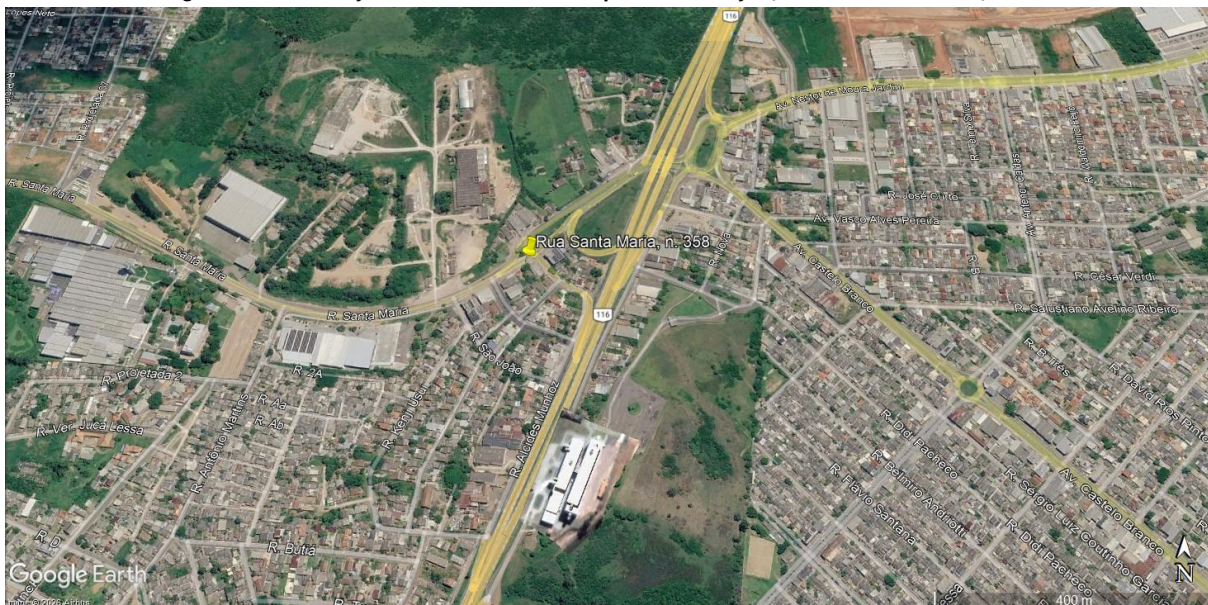
Diante do exposto, por meio das evidências registradas, a diretoria de regulação decidiu pela elaboração de relatório de fiscalização sob demanda referente à execução de obra em rede de água e esgoto sem sinalização adequada.

3. CONSTATAÇÕES

A equipe técnica da Agesan-RS realizou fiscalização presencial sob demanda no município de Guaíba, no dia 29 de julho de 2026, na Rua Santa Maria, n. 358 (coordenadas: lat. 30.120962S; long. 51.349685W). Nesta data, constatou-se a ocorrência de uma obra de intervenção na rede de água e/ou esgoto do município, sendo executada pela empresa LM, a serviço da CORSAN/Aegea.

Na Figura 1 é possível visualizar a imagem de satélite do ponto fiscalizado.

Figura 1 – Localização da obra identificada pela fiscalização, na Rua Santa Maria, n. 358.



Fonte: Google Earth, acessado em 03 de agosto de 2026.

Foram feitos registros fotográficos, conforme apresentado nas Figura 2 e Figura 3, demonstrando o trecho inicial e final da intervenção realizada pela empreiteira, demonstrando a ausência de placa em consonância com a resolução CSR 003/2025, que dispõe sobre os procedimentos de obras, incluindo as que ocasionarão o reaterro e repavimentação, pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, em consequência de intervenções nas redes de abastecimento de água ou esgotamento sanitário.

Figura 2 – Trecho inicial da intervenção



Figura 3 – Trecho final da intervenção



Através dos registros presentes na Figura 4, evidencia-se a intervenção como sendo na rede de água e/ou esgoto, uma vez que se trata de via pública, e estão sendo manuseadas tubulações PVC ocre de grande diâmetro entre Poços de Visita da rede esgoto, além da Figura 5 que mostra a presença de um caminhão hidrovácuo com placa indicando “Substância Infectante”, além do número ONU 606/2814, representando “substâncias infectantes, que afetam seres humanos”:

Figura 4 - Evidências da manipulação de tubulações tipicamente usadas em obras de esgoto



Figura 5 - Presença de caminhão hidrovácuo com placa indicando a sucção de substâncias infectantes



Também se pôde constatar que os veículos e máquinas utilizados nas intervenções na rede de água e/ou esgoto não portavam identificação como a serviço da CORSAN/Agea, conforme indicado na Figura 6 e Figura 7:

Figura 6 – Caminhões sem identificação da concessionária de água e esgoto



Figura 7 – Caminhão sem identificação da concessionária de água e esgoto



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização da fiscalização sob demanda possibilitou verificar a ocorrência de obras na rede de água e/ou esgoto sem a devida identificação no município de Guaíba. A partir da fiscalização executada, foram identificadas não conformidades (NC) que seguem anexas a este relatório, no documento intitulado Termo de Não Conformidades (TNC). A partir da fiscalização, foram abertas 02 (duas) NCs referente ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Guaíba.

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 2759/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)

ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; degar@corsan.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água no município de Guaíba/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 29 de julho de 2026, estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Renan Ross de Mattos

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Luana Machado da Luz

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Renan Ross de Mattos

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 03 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

RENAN ROSS DE MATTOS

Data: 04/08/2026 08:03:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renan Ross de Mattos

Agente de fiscalização

EMANUELE
BAIFUS

MANKE: 199348V-VV

Assinado de forma digital

por EMANUELE BAIFUS

MANKE: 199348V-VV

Dados: 4-PL-A-2-12-2026

Emanuele Baifus Manke

Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 2759/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário
1	-	CONSTATAÇÃO	Obra apresenta sinalização precária, uma vez que não apresenta as informações mínimas determinadas pelo art. 13 RESOLUÇÃO AGESAN-RS CSR Nº 03/2025.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Sinalização de obra ou manutenção com intervenção em via pública com sinalização ausente ou inadequada.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	Local: Rua Santa Maria, n. 358. Coordenadas: lat. 30.120962S; long. 51.349685W.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário
2	-	CONSTATAÇÃO	Os veículos e máquinas utilizados na obra de intervenção na rede de abastecimento água e/ou esgotamento sanitário não apresentavam identificação da CORSAN/Aegea.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de identificação de veículo terceirizado à serviço da prestadora de serviço.
2	15 dias	OBSERVAÇÃO	Local: Rua Santa Maria, n. 358. Coordenadas: lat. 30.120962S; long. 51.349685W.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3

